DIÁRIO OFICIAL
Município de Lavras
Edição Nº 2738 - Quarta Feira, 23 de março de 2022

LEI Nº. 4.693, DE 23 DE MARÇO DE 2022
(Projeto de Lei do Executivo nº 004/2022, de autoria da Chefe do Executivo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DÁ NOME AO CENTRO INTEGRADO DAS MULHERES.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Lavras, o Centro Integrado das Mulheres, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com o objetivo de prestar atendimento multiprofissional às mulheres.

Art. 2º Fica denominado de Centro Integrado Irene Aparecidas Borges, a unidade pública da política de Assistência Social definida no art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão as consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de março de 2.022.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal